PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DE INFORMAÇÕES E EDITAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 20 / 05 / 98

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/05/98
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 18 DE MAIO DE 1998

"Altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Manacapuru, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos Comunitários – SEMAC, autarquia dotada de autonomia das políticas de coordenação geral as comunidades e articulações internas da Administração Municipal.

Art. 2º - A SEMAC tem a seguinte estrutura básica:

I – Secretário Municipal;

II – Divisão de Apoio;

III – Assessoria.

Art. 3º - A remuneração dos cargos comissionados, será aquela fixada na Lei nº 001, de 21 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Fica criado, na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Departamento de Educação Especial, incumbido dos assuntos correlatos à educação especial em todo o Município.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal

Lido no Sessão Ordinária do dia 27/05/98.
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

Parágrafo único – Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação Especial, com simbologia e remuneração definidas na Lei nº 01, de 21 de janeiro de 1997.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1998.

Engº Angelus Figueira
Prefeito Municipal